



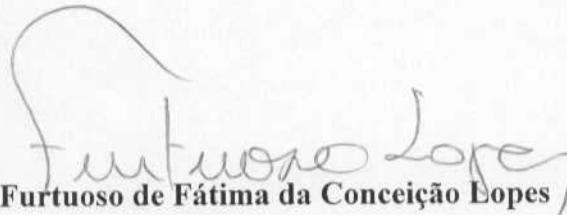
**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>1216</u>
Horário <u>15:00</u>
22 OUT. 2018

Assinatura

INDICAÇÃO Nº 413 /2018

Indico á mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta casa Legislativa Projeto de Lei nos Termos do anteprojeto que segue:


Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

Vereador Proponente

ANTEPROJETO DE LEI

“Autoriza a Secretaria de Educação a Instituir o Uso do Jogo Xadrez na Rede Municipal de Ensino do Município.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais e o Prefeito sanciona a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria de Educação a instituir o uso do Jogo Xadrez na Rede Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esse Projeto de Lei do uso do Jogo Xadrez na Rede Municipal de Ensino do Município, tem como objetivo estimular o pensamento rápido e estratégico, concentração e velocidade de raciocínio dos alunos, aproveitando o período na escola para aprender essa atividade que para muitos é de elite o Xadrez.

Pela Relevância Social que se reveste o Projeto em comento, solicito a atenção dos Nobres Vereadores da apresentação, discussão e votação da matéria solicitando, outros sim, o integral apoio para a aprovação da presente prepositura.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 17 de Outubro de 2018.

Luciano Ramos Pinto

Prefeito